



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/15

PROCESSO TCA nº 36.258/026/14

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - Substituto, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7, CPF nº. 075.259.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 958/15, publicado no DOE de 10/06/15, doravante designado **TCESP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de requerimento de empresário, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 6/11/2002 e, no que couber, os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003 e nº 51.809, de 16 de maio de 2.007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Denominação: **LEONILDA DIAS DA SILVA MÓVEIS - ME**

Endereço: Rua Santa Cruz nº 1.230 - 2, Bairro Santa Cruz – Mogi Mirim – SP

CEP: 13.800-440

CNPJ: 08.292.202/0001-66

Representante Legal: Leonilda Dias da Silva

CPF: 119.255.148-62

LOTE 2

Item	Código	ENTREGA/INSTALAÇÃO SÃO PAULO/CENTRO	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CG	Cadeira Giratória, com braços, espaldar alto – conforme desenho 07	101	241,19	24.360,00
Valor Total do Lote 2					24.360,00

DETENTORA (PELA ORDEM): **LEONILDA DIAS DA SILVA MÓVEIS - ME**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBS: O conjunto de desenhos técnicos (1 a 7) visando ilustrar melhor cada um dos itens constantes desta Ata de Registro de Preços encontra-se disponibilizado como arquivo eletrônico no site www.tce.sp.gov.br/licitacoes.

No ato da entrega, o acabamento geral do mobiliário deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da **DETENTORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para fornecimento e instalação de mobiliário – Sede/Anexo II e Unidade Regional de Bauru (UR-2) do TCESP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração deste **TCESP** nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/15** e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3- Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente identificada e em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto.

3.4- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.5- Responder por quaisquer danos causados ao **TCESP** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este **TCESP**.

3.6- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7- Efetuar a limpeza dos locais sujos após a execução dos serviços, bem como efetuar os reparos necessários aos danos causados, se houver, em decorrência da execução daqueles.

3.8- Refazer, em até **5 (cinco) dias úteis** e às suas expensas, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pelos responsáveis pelo recebimento do material.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.9- Comunicar e justificar por escrito ao(a) Gestor(a) da Ata eventuais motivos que impeçam a realização dos serviços especificados e aguardar autorização.
- 3.10- Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços em andamento.
- 3.11- Manter seus funcionários devidamente uniformizados com logotipo da empresa.
- 3.12- Deverá estar ciente de que a **os responsáveis pelo recebimento** poderão, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como os tipos e características dos componentes utilizados.
- 3.13- Apresentar amostras dos materiais utilizados nos produtos instalados.
- 3.14- Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.
- 3.15- Responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os serviços serão executados.
- 3.16- A **DETENTORA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.17- Os produtos entregues bem como os serviços prestados pela **DETENTORA/CONTRATADA** terão garantia mínima de **1 (um) ano**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento;
- 3.17.1- Durante o prazo de vigência da garantia, a **DETENTORA** obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

- 4.1- Designar a **Comissão de Fiscalização** responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.1.1- O **Gestor da Ata** anotarás todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, deste **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.



CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/15** com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**;

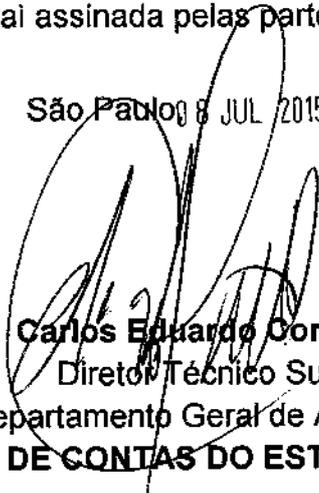
6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo 8 JUL 2015


Carlos Eduardo Corrêa Malek

Diretor Técnico Substituto

Departamento Geral de Administração

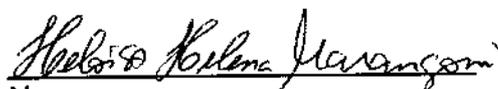
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Leonilda Dias da Silva

Sócia

LEONILDA DIAS DA SILVA MÓVEIS - ME

Testemunhas:



Nome:

RG nº: 4037286301



Nome: RICARDO KANUTAVA

RG nº: 26.229.807-7